



## **EDITAL**

### **Concurso Especial para Titulares de Curso de Dupla Certificação de nível secundário ou de Curso Artístico Especializado, que se candidatem a um ciclo de estudos na Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti (ESEPF) para o ano letivo 2021/2022 - 2ª fase**

De acordo com o Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho com a sua redação atual, que regula os concursos especiais de acesso e ingresso no ensino superior, especialmente o Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril, assim como o Despacho n.º 6497/2021, de 2 de julho, que aprova o Regulamento Geral dos Concursos para Ingresso nos Ciclos de Estudos de Licenciatura ou Integrados de Mestrado Ministrados em Estabelecimentos de Ensino Superior Privados por Titulares dos Cursos de Dupla Certificação de Nível Secundário e Cursos Artísticos Especializados, e tendo em conta o Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e de Ingresso no Ensino Superior na Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti, o presente Edital abre concurso especial de acesso e ingresso aos ciclos de estudos da ESEPF, para Titulares de Curso de Dupla Certificação de nível secundário ou de Curso Artístico Especializado.

#### **1. Limite de vagas**

Segundo deliberação do Conselho Técnico-científico da ESEPF de 20 de outubro 2021:

- Licenciatura em Educação Básica: 11
- Licenciatura em Educação Social: 5

#### **2. Condições de admissão ao concurso**

Cumulativamente:

- ter concluído uma das seguintes ofertas educativas e formativas:
  - a) Cursos profissionais;
  - b) Cursos de aprendizagem;
  - c) Cursos de educação e formação para jovens;
  - d) Cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I. P.;
  - e) Cursos artísticos especializados;
  - f) Cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores;
  - g) Cursos artísticos especializados de nível secundário da área da música;
  - h) Cursos científico-tecnológicos/cursos com planos próprios;
  - i) Cursos de Estado-Membro da União Europeia, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, e conferentes do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações;
  - j) Outros cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional.
- das seguintes áreas de educação e formação:
  - 761 – Serviços de Apoio a Crianças e Jovens
  - 762 – Trabalho Social e Orientação
- Ter obtido classificações iguais ou superiores a 95 pontos, na escala de 0 a 200:
  - a) na classificação final do respetivo curso de dupla certificação de nível secundário ou curso artístico especializado;
  - b) nas classificações obtidas:
    - i) Na prova de aptidão profissional, no caso de titulares dos cursos profissionais;



- ii) Na prova de aptidão final, no caso dos diplomados dos cursos de aprendizagem;
  - iii) Na prova de avaliação final, no caso de titulares dos cursos de educação e formação para jovens;
  - iv) Nas provas de avaliação final dos módulos constantes dos planos curriculares dos cursos organizados de acordo com a Portaria n.º 57/2009, de 21 de janeiro, na sua redação atual, no caso dos titulares daqueles cursos;
  - v) Nas provas de avaliação final de competências em turismo dos cursos organizados de acordo com portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do turismo, da educação e da formação profissional, no caso dos titulares de cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I. P.;
  - vi) Na prova de aptidão artística, no caso dos titulares dos cursos artísticos especializados;
  - vii) Na prova de avaliação final, no caso dos titulares dos cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores.
- c) na classificação da prova de avaliação dos conhecimentos e competências considerados indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos a que se candidata na ESEPF.
- Ter nacionalidade portuguesa, no caso dos titulares dos cursos não portugueses, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional.
  - Não estar abrangido pelo estatuto do estudante internacional regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 agosto.

Nota: Nas candidaturas apresentadas por qualquer titular de cursos de Estado - Membro da União Europeia, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, e do nível 4 de qualificação do Quadro Europeu de Qualificações ou por cidadãos portugueses titulares de outros cursos estrangeiros, legalmente equivalentes ao ensino secundário português, conferentes de dupla certificação, escolar e profissional, as provas referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º-C do Decreto -Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, podem ser substituídas pelas provas finais homólogas dos respetivos sistemas de ensino, por decisão do órgão legal e estatutariamente competente, nos termos e condições fixados pela deliberação da CNAES.

### **3. Calendário**

- Candidatura: 26 a 27 outubro
- Publicação dos resultados: 28 outubro
- Período de reclamações: 28 e 29 outubro
- Matrícula: 28 e 29 outubro

### **4. Instrução do processo de candidatura**

O processo é instruído, através de envio por e-mail para [serv.admin.academicos@esepf.pt](mailto:serv.admin.academicos@esepf.pt), com:

- a) boletim de candidatura disponível no [sítio da internet da ESEPF](#), devidamente preenchido;
- b) Documento de Identificação (bilhete de identidade; cartão de cidadão; passaporte) ou Declaração dos dados de identificação;
- c) Documentação comprovativa da titularidade e classificação obtida do curso de nível secundário português obtido pelo estudante, nas áreas CNAEF 761 (Serviços



de Apoio a Crianças e Jovens) ou 762 (Trabalho Social e Orientação), com a respetiva classificação.

Nota: Em caso de titularidade de curso não português, legalmente equivalente ao ensino secundário português, o candidato deve ainda apresentar:

- Documentação comprovativa da titularidade do curso do nível secundário não português e da respetiva classificação, em substituição do documento previsto na alínea a) do número anterior;
  - Certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido pela entidade nacional competente;
  - Documentação comprovativa das classificações obtidas nas provas finais homólogas às provas a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º -C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual, quando se pretenda a sua substituição.
- d) Documentação comprovativa das classificações obtidas nas provas a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º -C do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, na sua redação atual;
- e) Documentação comprovativa da classificação obtida na prova de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos a que se candidata (Dispensada aos candidatos que realizaram esta prova na Escola Superior de Educação de Paula Frassinetti);
- f) Comprovativo do pagamento da candidatura;
- g) Procuração, quando for caso disso.

Da candidatura é entregue o recibo referente aos emolumentos da taxa de candidatura.

### **5. Júri de Avaliação**

Presidente: Florbela Samagaio Gandra

Vogais: Miguel Prata Gomes e Isabel Cláudia Nogueira

### **6. Seriação**

1. Os candidatos serão seriados por ordem decrescente da nota de candidatura obtida.
2. A nota de candidatura resulta da aplicação das seguintes ponderações:
  - a) 50 % para a classificação final do curso obtida pelo estudante;
  - b) 25 % para a classificação obtida:
    - i) Na prova de aptidão profissional, no caso de titulares dos cursos profissionais;
    - ii) Na prova de aptidão final, no caso dos diplomados dos cursos de aprendizagem;
    - iii) Na prova de avaliação final, no caso de titulares dos cursos de educação e formação para jovens;
    - iv) Nas provas de avaliação final dos módulos constantes dos planos curriculares dos cursos organizados de acordo com a Portaria n.º 57/2009, de 21 de janeiro, na sua redação atual, no caso dos titulares daqueles cursos;
    - v) Nas provas de avaliação final de competências em turismo dos cursos organizados de acordo com portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas do turismo, da educação e da formação profissional, no caso dos titulares de cursos de âmbito setorial da rede de escolas do Turismo de Portugal, I. P.;
    - vi) Na prova de aptidão artística, no caso dos titulares dos cursos artísticos especializados;
    - vii) Na prova de avaliação final, no caso dos titulares dos cursos de formação profissional no âmbito do Programa Formativo de Inserção de Jovens da Região Autónoma dos Açores.



- c) 25 % para a classificação obtida na prova de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no ciclo de estudos a que se candidata.
3. Em situação de igualdade de notas de candidatura, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
  - a) melhor classificação final do curso do ensino secundário;
  - b) melhor classificação na prova de avaliação dos conhecimentos e competências consideradas indispensáveis ao ingresso e progressão no CE;
  - c) melhor classificação da prova final do curso de ensino secundário, estabelecidas na alínea b) do artigo 13º-Cº do Decreto-Lei n.º 11/2020, de 2 de abril.
4. Sempre que dois ou mais candidatos sejam colocados em situação de empate e disputem o último lugar disponível para este concurso, e não havendo possibilidade de reafetação de vagas, seguindo legislação em vigor, cabe ao diretor do ciclo de estudos decidir quanto ao desempate, tendo em conta a adequação dos currículos dos candidatos ao ciclo de estudos a que se candidatam.

#### **7. Resultados e matrícula**

Os resultados são homologados pelo Conselho de Direção e afixados nos meios habituais, exprimindo-se através de um dos seguintes resultados:

- Colocado;
- Não colocado;
- Excluído, seguido da respetiva fundamentação legal.

Os candidatos colocados devem efetuar a matrícula nos Serviços de Gestão Académica, nos prazos definidos para o efeito e mediante entrega da documentação exigível.

#### **8. Emolumentos**

A candidatura tem um custo de € 100,00 (cem euros), que deve ser efetuado por transferência bancária:

Província Portuguesa do Instituto das Irmãs de Santa Doroteia

IBAN PT50 001800031503518102091

BIC SWIFT TOTA PTPL

Moeda EUR

Ao ser efetuada a transferência é obrigatório enviar o comprovativo do pagamento juntamente com a identificação do candidato e nome do curso a que se candidata para [serv.admin.academicos@esepf.pt](mailto:serv.admin.academicos@esepf.pt)

Porto, 21 de outubro de 2021

Pelo Conselho de Direção

José Luís Almeida Gonçalves, Diretor